



Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

COMUNICADO DPPG – 001/17

Com relação ao **Programa Institucional de Auxílio Individual para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no Exterior**, estão sendo atendidas todas as solicitações que se enquadram às regras das diferentes modalidades de apoio coordenadas pela DPPG. Entretanto, apesar da disponibilidade de recursos, tem havido restrições à obtenção de apoio pelos docentes devido a mudanças no contexto externo ao CEFET-MG, principalmente considerando-se o apoio à participação em eventos no exterior.

A principal mudança ocorrida entre 2016 e 2017 é a impossibilidade de solicitação de apoio para algumas agências, como a FAPEMIG e a CAPES. Apenas o CNPq mantém aberto o sistema para a solicitação de apoio. Apesar desta limitação, temos recebido solicitações de apoio em que os docentes apresentam tanto a comprovação de obtenção de recursos do CNPq quanto uma avaliação de mérito da solicitação por parte do comitê assessor ou avaliadores *ad-hoc* daquele Conselho.

Desta forma, para a obtenção de apoio, continuam sendo válidos os termos da Portaria Dir 400/13 e do Comunicado DPPG 001/2016. Nestes casos, está sendo considerado o período entre 2015 e a data da solicitação na Tabela 2 do Comunicado DPPG 001/16, para fins de cálculo dos recursos a serem concedidos.

Além disso, é importante ressaltar que projetos de pesquisa financiados por agência de fomento que tenham verba para a participação em eventos entre os itens de custeio aprovados são considerados como apoio concedido por agência de fomento externa ao CEFET-MG. Desta forma, podem ser usados, uma única vez, como comprovação de obtenção de apoio externo, obedecendo a este requisito da Portaria DIR 400/13 e do Comunicado DPPG 001/2016.

Situações excepcionais:

1) Como as solicitações de apoio à participação em eventos no exterior têm sido concentradas exclusivamente no CNPq, pode haver atraso no recebimento das respostas. Como este atraso tem influência decisiva no valor das passagens, passamos a considerar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação das condições previstas no Item VII do § 7º da Portaria DRI 400/13.

2) Dadas as condições de restrição externa à concessão de recursos, será avaliada pela DPPG a possibilidade de concessão de parte dos recursos previstos na Portaria DIR 400/13 e Comunicado DPPG 01/16, notadamente o ressarcimento de taxas de inscrição, nos casos em que não houver comprovação de obtenção de apoio de agência externa ao CEFET-MG, mas obedecidos os demais itens da 400/13 e Comunicado DPPG 001/16.

Nestes casos, serão avaliados:

- O impacto da produção para a pesquisa no CEFET-MG (como, por exemplo, o fortalecimento de áreas estratégicas na Instituição);
- O impacto da produção na pós-graduação do CEFET-MG (tanto em programas existentes quanto aqueles com cursos em fase de elaboração);
- Se o evento possibilita a publicação do artigo também em periódico (além da publicação em anais);
- Outros impactos apontados pelo solicitante e;
- O valor requerido e a disponibilidade orçamentária.

A DPPG segue monitorando a disponibilidade das agências de fomento para o recebimento de solicitações de apoio à participação em eventos. Os termos deste comunicado serão revistos sempre que houver alterações nas condições externas.

Quanto às demais modalidades de fomento, tem sido possível atender às demandas mantendo-se as regras já estabelecidas. Especialmente o pagamento de taxas de tradução, revisão e publicação em periódicos (Edital PROMEQ), que tem grande impacto nos indicadores Institucionais e nos dos Programas de Pós-Graduação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Conrad', with a horizontal line underneath.

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação